	GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação
	Memorial Descritivo
	Organização da Sala de Dados

Resumo: Implantar as diretivas referentes à proteção física da Sala de Dados com ajustes dos 2 (dois) nobreaks de posição, adequação da parte elétrica, instalação de rack de piso de 32Ux870mm, instalação de canaletas e ajustes dos fios aparentes, ajustes no piso elevado com o fornecimento de todo o material necessário.

Cláusula 1 - OBJETO:

Implantar as diretivas referentes à proteção física da Sala de Dados com as melhores práticas de segurança física, saúde e tecnologia da informação, tais como: Ajustes dos 2 (dois) nobreaks de posição, adequação da parte elétrica, instalação de rack de piso de 32Ux870mm, instalação de canaletas e ajustes dos fios aparentes, ajustes no piso elevado com o fornecimento de todo material que se fizer necessário para a execução dos serviços.

ITEM 01: ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SALA DE DADOS COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS

- a. Os serviços devem ser executados conforme as descrições abaixo com o fornecimento de todo o material necessário para o seu devido funcionamento e atividade;
- b. Ajustes dos 2 (dois) nobreaks de posição;
- c. Fornecimento, instalação, organização e padronização de rack de piso de 32Ux870mm para acomodação de ativos de rede, cabeamento lógico e cabeamento óptico;
- d. Remanejamento do cabeamento lógico e cabeamento óptico para o novo rack;
- e. Certificação e identificação dos cabos de rede, ópticos e energia, facilitando a manutenção e prevenindo acidentes;
- f. Adequações de energia elétrica com colocação de eletrocalhas para acomodar cabos e fios aparentes;
- g. Certificação dos links de dados, garantindo o perfeito funcionamento de todas as conexões, tanto os links de internet quanto os links de dados com o Datacenter;
- h. Instalação e adequações do piso elevado, com encaixes perfeitos e altura exata do piso atual existente;
- i. Caso seja necessário o fornecimento do piso elevado, todos os materiais complementares (mantas etc.), devem ser do mesmo tipo (altura, dimensões, coloração, aparência, resistência, capacidade de comportar peso, segurança etc.) do piso elevado existente atualmente, para complementar a lacuna existente;
- j. Limpeza e retirada geral dos cabos e fios que não estão mais em uso.



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Organização da Sala de Dados

Resumo: Implantar as diretivas referentes à proteção física da Sala de Dados com ajustes dos 2 (dois) nobreaks de posição, adequação da parte elétrica, instalação de rack de piso de 32Ux870mm, instalação de canaletas e ajustes dos fios aparentes, ajustes no piso elevado com o fornecimento de todo o material necessário.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS COMO REFERÊNCIA


PRODUTO	UN	QUANT.
RACK DE PISO 32UX870MM	PÇ	1,00
VELCRO PRETO P/ AMARRACAO DE CABOS DE 22 METROS	PÇ	2,00


ITEM 02: RACK DE PISO DE 32U X 870 MM


- a. Tamanho de 32U;
- b. Padrão de 19 polegadas;
- c. Dimensões externas (L x A x P) 600 x 1502 x 870 mm;
- d. Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 260mm – 600 mm;
- e. Dimensões do perfil de fixação conforme norma IEC 60297;
- f. Peso máximo de 75 Kg;
- g. Porta em acrílico e fecho com chave;
- h. Material em aço SAE 1008;
- i. Espessura estrutural 1,2 mm e 0,9 mm;
- j. Carga estática suportada de 1000 Kg;
- k. Pintura eletrostática epóxi pó micro texturizado;
- l. Cor preto com brilho fosco;
- m. Abertura para cabos destacável;
- n. 8 (oito) aberturas superiores para ventilação;
- o. 4 (quatro) aberturas superiores e 4 (quatro) aberturas inferiores para cabos;
- p. 4 (quatro) rodízios de borracha ou silicone, sendo 2 (dois) com travamento;
- q. Garantia de 12 (doze) meses;

Cláusula 2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. Todos os materiais utilizados deverão ser fornecidos pela empresa contratada, considerando todas as despesas de impostos, frete ou demais taxas;
2. As áreas afetadas deverão ser entregues totalmente limpas de qualquer tipo de poeira, gordura, manchas, respingos de tinta, cola graxa etc. Incluem-se neste item vidros, esquadrias, pisos, louças, paredes, luminárias, aparelhos e metais, globos, lâmpadas etc.;
3. Os Materiais e Acessórios são estimados e o fornecedor poderá fazer uma visita técnica no local do serviço, conforme descrito na **Cláusula 3 – VISITA TÉCNICA**, para esclarecer qualquer dúvida antes de encaminhar a proposta.
4. Executar os serviços incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha,

	GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação
	Memorial Descritivo
	Organização da Sala de Dados
<p>Resumo: Implantar as diretivas referentes à proteção física da Sala de Dados com ajustes dos 2 (dois) nobreaks de posição, adequação da parte elétrica, instalação de rack de piso de 32Ux870mm, instalação de canaletas e ajustes dos fios aparentes, ajustes no piso elevado com o fornecimento de todo o material necessário.</p>	
<p>conforme sugestão descrito na planilha acima, DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS COMO REFERÊNCIA, e toda e qualquer mão obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços;</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Fornecer todos os dispositivos, acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços; 6. A execução dos serviços poderá ser realizada fora do horário de expediente padrão se ele atrapalhar de alguma forma as atividades dos colaboradores da SCGÁS; 7. Garantia de todos os serviços e materiais por um período de 12 (doze) meses; <p>Cláusula 3 – VISITA TÉCNICA:</p> <p>O fornecedor poderá realizar visita técnica para verificar as instalações. Para tanto, precisará agendar na Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN/SCGÁS, através do telefone (48) 3229-1205 com Analista de TI Ivan Carlos Cardoso.</p> <p>Cláusula 4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Executar os serviços e fornecimentos objeto de acordo com os prazos, especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida; 2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da SCGÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela SCGÁS; 3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SCGÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços; 4. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer fato que não seja conforme ao objeto do contrato, para providências por parte da SCGÁS; 	

	GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação
	Memorial Descritivo
	Organização da Sala de Dados
<p>Resumo: Implantar as diretivas referentes à proteção física da Sala de Dados com ajustes dos 2 (dois) nobreaks de posição, adequação da parte elétrica, instalação de rack de piso de 32Ux870mm, instalação de canaletas e ajustes dos fios aparentes, ajustes no piso elevado com o fornecimento de todo o material necessário.</p>	
<ol style="list-style-type: none"> 5. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo prévia autorização da SCGÁS; 6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme legislação vigente; 7. Todas as despesas oriundas do objeto serão de responsabilidade do CONTRATADO, como por exemplo: disponibilização de profissionais, bem como despesas de alimentação, deslocamento, estadia, horas extras e qualquer outra aqui não mencionada; 8. O CONTRATADO deverá apresentar na reunião de abertura do projeto o Planejamento e Metodologia para prestação de serviços; 9. O CONTRATADO obriga-se a zelar pela confidencialidade de qualquer informação a que, porventura, tenha acesso; 10. O CONTRATADO obriga-se a conhecer as normas de segurança a ela aplicáveis e a seguir os procedimentos definidos pela área competente; 11. O CONTRATADO obriga-se a colaborar com a SCGÁS para a manutenção de um ambiente de dados seguro; 12. O CONTRATADO concorda em que é responsável por ações de seus técnicos e eventuais subcontratados em tudo que diz respeito à segurança de informações; 13. A ocorrência de falta relacionada à segurança de informações da SCGÁS, pelo CONTRATADO e ou integrante de sua equipe, será considerada falta grave e sujeita a aplicação de penalidade, e sua recorrência poderá dar margem à rescisão unilateral do contrato, e outras ações legais cabíveis; 14. O CONTRATADO deve seguir as diretrizes de TI e SMS da SCGÁS; 15. Executar os serviços conforme especificações deste Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Memorial Descritivo e em sua proposta; 16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem 	

	GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação
	Memorial Descritivo
	Organização da Sala de Dados
<p>Resumo: Implantar as diretivas referentes à proteção física da Sala de Dados com ajustes dos 2 (dois) nobreaks de posição, adequação da parte elétrica, instalação de rack de piso de 32Ux870mm, instalação de canaletas e ajustes dos fios aparentes, ajustes no piso elevado com o fornecimento de todo o material necessário.</p>	
<p>vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;</p> <p>17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;</p> <p>19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SCGÁS;</p> <p>20. Atender às solicitações da SCGÁS quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Memorial Descritivo;</p> <p>21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas internas da Administração da SCGÁS;</p> <p>22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o CONTRATADO relatar à SCGÁS toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;</p> <p>23. Relatar à SCGÁS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;</p> <p>24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>25. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p>	



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Organização da Sala de Dados

Resumo: Implantar as diretivas referentes à proteção física da Sala de Dados com ajustes dos 2 (dois) nobreaks de posição, adequação da parte elétrica, instalação de rack de piso de 32Ux870mm, instalação de canaletas e ajustes dos fios aparentes, ajustes no piso elevado com o fornecimento de todo o material necessário.

26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, de acordo com o Termo de Confidencialidade disposto no Anexo do Contrato;
27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para a atividade objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Legislação em vigor;
28. Estar em conformidade com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
29. Executar o serviço com profissionais devidamente capacitados e de acordo com os critérios técnicos para a prestação do serviço.

Cláusula 5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

RESPONSABILIDADES DA SCGÁS

1. Manter o CONTRATADO informado sobre quaisquer modificações ou alterações legais ou administrativas que possam afetar ou se relacionar com os serviços objetos deste documento;
2. Providenciar acessos individuais aos sistemas, redes e servidores necessários para a prestação dos serviços. O CONTRATADO deve solicitar com antecedência os acessos necessários;
3. Emitir a ordem de serviço, dando início à vigência do Contrato, após a verificação da realização dos procedimentos para a implementação dos serviços;
4. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venha a ser solicitado pelo CONTRATADO;
5. Encaminhar todas as deliberações com relação ao pessoal do CONTRATADO através do preposto desta, respeitando o princípio da hierarquia e unidade de comando.



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Organização da Sala de Dados

Resumo: Implantar as diretivas referentes à proteção física da Sala de Dados com ajustes dos 2 (dois) nobreaks de posição, adequação da parte elétrica, instalação de rack de piso de 32Ux870mm, instalação de canaletas e ajustes dos fios aparentes, ajustes no piso elevado com o fornecimento de todo o material necessário.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrente deste.

As partes obrigam-se a:

1. Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;
2. Limitar o tratamento de dados pessoais às finalidades para as quais tenham sido coletados;
3. Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura;
4. Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, em razão de cumprimento de obrigação acessória, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima;
5. Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular;
6. Informar a outra parte imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;
7. Garantir que os titulares tenham acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados mediante requerimento;



GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação

Memorial Descritivo

Organização da Sala de Dados

Resumo: Implantar as diretivas referentes à proteção física da Sala de Dados com ajustes dos 2 (dois) nobreaks de posição, adequação da parte elétrica, instalação de rack de piso de 32Ux870mm, instalação de canaletas e ajustes dos fios aparentes, ajustes no piso elevado com o fornecimento de todo o material necessário.

8. Garantir a rastreabilidade de tratamento de tais dados durante todo o seu ciclo de vida, principalmente quanto ao download, exportação de disponibilização de documentos com dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
9. Adotar políticas para o desenvolvimento de sistemas que incluam diretrizes de acordo com a LGPD para atendimento das necessidades de tratamento de dados pessoais;
10. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste contrato tenham ciência e cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais;
11. Fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo assim a implementação de Boas Práticas e da Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709/2018;
12. Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

Victor Hugo Bogiano
Gerente de Tecnologia da Informação

Ivan Carlos Cardoso
Analista de Tecnologia da Informação